



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
**PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE**  
**Gabinete do Presidente**

**DESPACHO N.º 58/GP/2013**

**ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA VEREADORA, DR.ª LUÍSA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA**

Por deliberação tomada em 4 de julho de 2013, a Câmara Municipal aprovou o Regulamento de Atribuição de Apoio Financeiro a Agregados Familiares Carenciados no âmbito do Programa Metropolitano de Emergência Social da Área Metropolitana do Porto (PMES-AMP), que visa regular o modo de atribuição de subsídios a agregados familiares carenciados, em situação de emergência social grave, nomeadamente no âmbito da habitação, da carência alimentar, de cuidados de saúde e do apoio à educação das crianças e jovens que residem no concelho de Valongo.

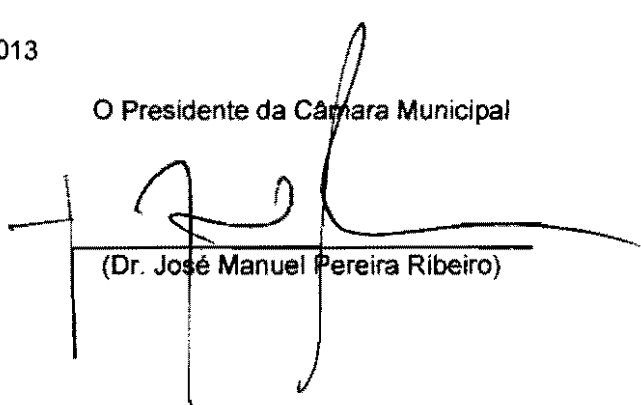
Conforme decorre do n.º 5 do artigo 8.º do referido Regulamento, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre os pedidos de apoio, podendo esta competência ser delegada em Vereador/a.

A apreciação dos pedidos no âmbito do Regulamento de Funcionamento de Atribuição de Apoio Financeiro a Agregados Familiares Carenciados no âmbito do Programa Metropolitano de Emergência Social da Área Metropolitana do Porto (PMES-AMP), insere-se no quadro da ação social, sendo que estes pedidos devem ser apreciados de modo global, dentro do contexto de outros apoios sociais prestados.

Considerando que por meu despacho n.º 56/GP/2013, deleguei na Senhora Vereadora, Dr.ª Luísa Oliveira, competência para superintender na área de intervenção social, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 5 do artigo 8.º do aludido Regulamento, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Senhora Vereadora, Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira, a competência para instrução, apreciação e decisão dos pedidos de apoio a conceder através do PMES-AMP.

Valongo, 30 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)